

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço.**PROCESSO N.º:** 00150-00001408/2021-17**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF**OBJETO:** A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é de aquisição de materiais de consumo e permanentes, novos e em primeiro uso (armário, balcão de recepção, banco para refeitório, cadeira empilhável, cadeira giratória estofada, cadeira giratória operacional, gaveteiro móvel, mesa estação de trabalho, mesa de trabalho) de acordo com as condições constantes deste instrumento e seus Anexos.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.**VALOR ESTIMADO: R\$** 175.058,86 (cento e setenta e cinco mil cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**CÓDIGO UASG:** 974002.**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.**DATA DA ABERTURA:** 23/05/2022**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:30 horas.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto s/n, de 08/06/2020, publicada no DODF n.º 171, de 09/09/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico comprasgovernamentais, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo e/ou aquisição de equipamentos permanentes descrito(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 33.479/2012, 35.592/2014, 37.121/2016 e 40.205/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1. A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanentes, novos e em primeiro uso (armário, balcão de recepção, banco para refeitório, cadeira empilhável, cadeira giratória estofada, cadeira giratória operacional, gaveteiro móvel, mesa estação de trabalho, mesa de trabalho) de acordo com as condições constantes deste instrumento e seus Anexos.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Para os itens 16 a 41, somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e grupo (lote)1 foi destinado a ampla concorrência, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.

3.1.4. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
- 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 3.2.7.2. agente público cuja posição, órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11. o autor do projeto, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor unitário e total do item **cada item ou grupo de itens**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.8.1. *o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).*

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.10. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.11. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.12. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.13. Para o lote (grupo) 1, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item e grupo(lote) ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos materiais/equipamentos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no **item 7.1 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência).
- h) apresentar declaração de que entregará os **materiais/equipamentos** e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s).
- i) conter declaração que entregará o mobiliário deverá ser montado e/ou instalado, quando couber, mediante agendamento após a entrega, em prazo não superior a **10 (dez)** dias corridos. O endereço de montagem e/ou instalação será informado no ato de agendamento, devendo apresentar o catálogo de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega, conforme Termo de Referência.
- l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

m) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VII - estudos setoriais;
- VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **item/grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da **alínea “e”**) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para **item/grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas,

quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por item e por grupo(lote).

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR ITEM** e **POR GRUPO**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretaria de Compras Governamentais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá **vigência de 60 (sessenta dias)** a partir da sua assinatura.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **1% (um por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

14.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.7. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.10. O contrato poderá ser rescindido conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.14. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.14.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.14 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XV – DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

15.1. O contrato se subordina ao **Termo de Contrato Padrão N.º 07** em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DO RECEBIMENTO:

16.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

16.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

17.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

17.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

17.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

17.4.1. para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

17.5.2. excluem-se do item 17.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

17.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

17.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recursos: 100.

XVIII – DAS SANÇÕES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

18.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 19.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.
- 19.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.
- 19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.
- 19.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 19.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313.8494.
- 19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XX – ANEXOS:

- 20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços
 - 20.1.3. ANEXO III - Minutas de Contrato
 - 20.1.4. ANEXO IV - Das Penalidades.
 - 20.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração - Ambiental
 - 20.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração -Decreto nº 39.860/2019

Edmar Firmino Lima
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

PROCESSO(S) N.º 0150-00001408/2021-17

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

GRUPO 1

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 1.173,20	R\$ 9.385,60
2	ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 1.001,00	R\$ 4.004,00
3	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 3.864,00	R\$ 7.728,00
4	ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
5	BALCÃO DE RECEPÇÃO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 2.769,00	R\$ 2.769,00
6	BANCO PARA REFEITÓRIO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 1.283,31	R\$ 2.566,62
7	CADEIRA EMPILHÁVEL, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	45	Unidade	R\$ 340,50	R\$ 15.322,50
8	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	15	Unidade	R\$ 1.170,45	R\$ 17.556,75
9	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	18	Unidade	R\$ 735,50	R\$ 13.239,00
10	GAVETEIRO MÓVEL, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	12	Unidade	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
11	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	03	Unidade	R\$ 5.552,91	R\$ 16.658,73
12	MESA DE TRABALHO (PEQUENA), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 785,46	R\$ 785,46
13	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.167,00	R\$ 4.334,00
14	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 755,34	R\$ 1.510,68
15	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 110.062,34

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA*****

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
16	ANTENA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 79,37	R\$ 158,74
17	APARELHO TELEFÔNICO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 735,50	R\$ 5.884,00
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
19	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM 8 DIVISÓRIAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 1.600,20	R\$ 3.200,40
20	BANCO DE 3 LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
21	BEBEDOURO DE ÁGUA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 912,25	R\$ 1.824,50
22	CAFETEIRA ELÉTRICA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 999,99	R\$ 999,99
23	CONJUNTO DE JARRA DE SUCO/ÁGUA E 6 (SEIS) COPOS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 84,57	R\$ 169,14
24	CONJUNTO DE SOFÁ, 2(dois) E 3(três) LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 7.345,63	R\$ 7.345,63
25	CONTADOR ELETRÔNICO DE VISITANTES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 800,00
26	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 820,50	R\$ 1.641,00
27	FOGÃO ELÉTRICO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 435,68	R\$ 435,68
28	FORNO MICROONDAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 705,61	R\$ 1.411,22

29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 97,19	R\$388,76
30	GELADEIRA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.623,50	R\$ 5.247,00
31	JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ E PIRES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 109,95	R\$ 219,90
32	MESA PORTÁTIL DOBRÁVEL, MODELO MALETA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	10	Unidade	R\$ 446,28	R\$ 4.462,80
33	PUFF MAÇÃ CHEIO REDONDO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 228,50	R\$ 457,00
34	PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 783,53	R\$ 1.567,06
35	SOFÁ DE 2(DOIS) LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	03	Unidade	R\$ 3.267,39	R\$ 9.802,17
36	SUPORTE PARA DETERGENTE/ESPONJA SABÃO/ PARA PIA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 159,95	R\$ 319,90
37	SUPORTE PARA TV (PAREDE), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 260,00	R\$ 520,00
38	SUPORTE PARA TV (PEDESTAL), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 949,35	R\$ 949,35
39	SUPORTE PARA XAMPU, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 238,00
40	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 87,33	R\$ 349,32
41	TELEVISOR TELA PLANA 50", conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.954,98	R\$ 5.909,96
VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS 16 AO 41					R\$ 64.996,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 E ITENS 16 AO 41					R\$ 175.058,86
Observação:					
a) Quadro compatibilizado para fins de aprovação no sistema Comprasnet, com os códigos BR, devendo ser considerado a especificação constante do Anexo I do termo de referência.					

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **aquisição de material de consumo e materiais permanentes, novos e em primeiro uso**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Museu de Arte de Brasília (MAB) é um museu público subordinado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Fundada em 1985 a instituição foi fechada para reformas em 2007. A obra foi concluída em fevereiro/2021 e entregue à Secretaria. No dia 21/04/2021 foi realizada uma inauguração oficial do Museu para visitação. Com o retorno ao funcionamento, é necessário recompor seu mobiliário e seus equipamentos para que possa tornar-se novamente operacional, melhorando as condições de trabalho dos servidores do Museu, propiciando o adequado funcionamento de todos os setores, saúde e bem-estar, dentro das condições exigidas de segurança e higiene.

2.2. O MAB é composto pelos seguintes espaços: vestiários masculino e feminino, sala de apoio administrativo da gerência do museu, sala da gerência, refeitório, área expositiva, salão de acesso às escadas (hall de entrada), sala multiuso, sala de educação patrimonial, sala de monitoramento do circuito de TV, sala do pesquisador (departamento de documentação), copa 1ª pavimento e subsolo, laboratório de conservação e restauro.

2.3. A Norma Regulamentadora 24 do Ministério do Trabalho e Emprego, disciplina preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a utensílios domésticos, para refeitórios, cozinhas, alojamentos, visando à proteção à saúde dos trabalhadores.

2.4. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da covid-19, o Governo do Distrito Federal tem adotado inúmeras medidas para combater a disseminação da doença. Considerando que o vírus pode ser transmitido de pessoa a pessoa por meio do contato com secreções e posterior contato com a boca, nariz ou com os olhos, faz-se necessária a aquisição para que se evite aglomeração com a escassez dos equipamentos. É comum, por parte dos colaboradores, o acondicionamento de marmitas e bebidas nos

refrigeradores, o aquecimento de comida em microondas e fogões elétricos. Ademais, houve aumento de alimento trazido de casa, em virtude do receio de adquirir a doença por frequentar em restaurantes.

2.5. Justifica-se o julgamento por grupo considerando que o mobiliário deve ser padronizado visando a harmonia de decoração.

2.6. No intuito de justificar a relação entre a demanda e quantidade a ser solicitada, no âmbito das aquisições necessárias para SECEC/DF, lista-se:

2.6.1. Mobiliário, cujo julgamento será realizado por grupo, considerando que o mobiliário deve ser padronizado visando a harmonia de decoração.

Material	Quantidade	Justificativa
ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS	08	para armazenamento de material administrativo, ficando dispostos 4 na sala de apoio administrativo da Gerência do Museu, 2 sala de educação patrimonial, 2 departamento de documentação.
ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS	04	para armazenamento de material administrativo, 2 sala sala de apoio administrativo da Gerência do Museu, 1 sala de educação patrimonial, 1 departamento de documentação.
ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE	02	para ser instalado na recepção do Museu com o objetivo de que os frequentadores possam guardar seus pertences(bolsa, mochilas, sacolas...) antes de acessar a área expositiva. Prevê-se que 32 unidades são necessárias e suficientes para armazenar os pertences dos visitantes, garantindo a segurança das obras.
ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS	01	para arquivos de documentos para uso da administração do Museu para compor a sala de apoio administrativo da Gerência do Museu.
BALCÃO DE RECEPÇÃO	01	localizado no térreo, no salão de acesso às escadas (hall de entrada dos visitantes).
BANCO PARA REFEITÓRIO	02	para os servidores utilizarem em suas refeições. São duas unidades dispostos um de cada lado da mesa.
CADEIRA EMPILHÁVEL	45	para utilização na sala de educação patrimonial para poder ter mobilidade na sala e fazer possíveis dinâmicas.
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	15	para utilização dos servidores em suas estações de trabalho 12 para as estações de trabalho, 1 para a mesa pequena e 2 para a recepção.
CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS	18	para 1 mesa de reunião retangular (8 cadeiras) e 2 mesas circular (5 cadeiras).
GAVETEIRO MÓVEL	12	para cada estação de trabalho, visando à guarda de pertences dos servidores e eventuais documentos que estejam sendo utilizados para o desenvolvimento do trabalho.
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA.	03	para alocar os servidores que serão responsáveis por gerir o espaço: 1 mesa para a sala da gerência, 6 para a sala de apoio administrativo, 1 mesa para a sala de educação patrimonial, 2 mesas para o departamento de documentação, 1 para a recepção do subsolo, 1 para o laboratório.
MESA DE TRABALHO (PEQUENA)	01	a ser utilizada no sala de monitoramento do circuito de TV pelo vigilante.
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	02	com capacidade para 8 cadeiras, 1 para a sala da Gerência, com vistas a realização de reuniões de interesse do espaço e 1 para a sala de pesquisa.
MESA DE REUNIÃO CIRCULAR	02	com capacidade para 5 cadeiras para a sala de apoio administrativo da Gerência.
MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES	01	para utilização dos servidores no refeitório.

2.6.2. Demais materiais, cujo julgamento será realizado por item.

Material	Quantidade	Justificativa
ANTENA	02	Para cada televisão que serão adquiridas 2.
APARELHO TELEFÔNICO	08	os aparelhos devem ser sem-fio para auxiliar no desempenho dos serviços do museu, já que permitem que o aparelho - e não o interlocutor - se desloque para o telefonema, sobretudo no caso da necessidade de checagem de dados em um computador ou in loco. Prevê-se um aparelho para a Administração, um para a Gerência, um para a Sala Multiuso (sala do programa educativo), um para a Recepção, um para a sala do CFTV, um para a Sala do Pesquisador (departamento de documentação), um para o Laboratório e mais um para a sala de vigilância.
ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS	01	para armazenamento de materiais de limpeza e afins.
ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM 8 DIVISÓRIAS	02	para os vestiários masculino e feminino.
BANCO DE 3 LUGARES	08	Localizado no térreo, no salão de acesso às escadas (hall de entrada dos visitantes) para dar apoio aos visitantes.
BEBEDOURO DE ÁGUA	02	para as áreas comuns, sem galão de água, tendo em vista a praticidade e redução de custos.
CAFETEIRA ELÉTRICA	01	para a copa do 1º pavimento
CONJUNTO DE JARRA DE SUCO/ÁGUA E 6 (SEIS) COPOS	02	considerando que com vistas à economia e à agilidade do serviço, não se pretende trabalhar com filtros de garrafão no MAB. Por isso, é necessário que haja jarras para que os servidores possam encher de água na copa e levar à Administração e à Sala da Gerência.
CONJUNTO DE SOFÁ, 2(dois) E 3(três) LUGARES	01	para compor a sala da Gerência do Espaço.
CONTADOR ELETRÔNICO DE	01	para evitar aglomerações, controlar o fluxo e a lotação máxima, gerar estatísticas para a gestão do

VISITANTES		museu.
ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS	02	para o armazenamento de material administrativo e material pedagógico 1 para compor o a sala de educação patrimonial e 1 para a departamento de documentação.
FOGÃO ELÉTRICO	01	para o o aquecimento de comida e água pelos colaboradores.
FORNO MICROONDAS	02	para compor o refeitório e copa do 1º andar.
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	04	para que cada setor tenha 1 garrafa de café.
GELADEIRA	02	a copa do 1º andar e refeitório (1º pavimento e subsolo).
JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ E PIRES	02	para servir aos servidores e visitantes na Administração e na sala da Gerência.
MESA PORTÁTIL DOBRÁVEL, MODELO MALETA	10	para utilização na sala reservada para Educação Patrimonial nas dinâmicas. Cada mesa comporta 3 crianças.
PUFF MAÇÃ CHEIO REDONDO	02	para utilização da sala de Educação Patrimonial, quando as crianças estiverem sentadas no chão, os monitores devem sentar nos puffs.
PURIFICADOR DE ÁGUA	02	filtro de água para a copa do 1º andar e refeitório (1º pavimento e subsolo) para uso dos servidores.
SOFÁ DE 2(DOIS) LUGARES	03	1 para a sala de apoio administrativo da Gerência do Museu, 2 para a recepção no subsolo.
SUPORTE PARA DETERGENTE/ESPONJA SABÃO/ PARA PIA	02	para receber esses materiais, evitando desperdício e servindo de apoio e de organização na copa do 1º pavimento e na copa do subsolo.
SUPORTE PARA TV (PAREDE)	02	para apoiar os 2 (dois) aparelhos de TV, tanto em exposições quanto em outras dependências ou para outros usos
SUPORTE PARA TV (PEDESTAL)	01	para quando a utilização for mais conveniente do que apoiado na parede, sobretudo para exposições.
SUPORTE PARA XAMPU	04	o MAB terá 4 cabines de banho no subsolo, para garantir a higiene dos servidores ou colaboradores que necessitarem de banho, para que tenham onde apoiar seus produtos de higiene pessoal.
TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX	04	o MAB terá 4 cabines de banho no subsolo, para garantir a segurança e a higiene dos servidores ou colaboradores que necessitarem de banho, recomenda-se a aquisição de tapetes antiderrapantes para esses locais.
TELEVISOR TELA PLANA 50"	02	para as exposições (um para a exposição temporária, ou para a exposição permanente).

2.7. Diante do exposto, a aquisição pleiteada proporcionará, melhores condições de trabalho, aumento na salubridade do ambiente de trabalho, fazendo com que o servidor tenha mais confiança e prazer em estar no Órgão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ITEM 1 - ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS.

- 3.1.1. Dimensões: de 1050 a 1200 mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 mm (largura).
- 3.1.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.1.3. Com três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm.
- 3.1.4. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP.
- 3.1.5. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.
- 3.1.6. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.
- 3.1.7. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak.
- 3.1.8. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS.
- 3.1.9. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos.
- 3.1.10. Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave.
- 3.1.11. Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado.
- 3.1.12. Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto.
- 3.1.13. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 3.1.14. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme

especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.

3.1.15. O Produto deve ser entregue montado.

3.2. **ITEM 2 - ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS.**

3.2.1. Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 450 a 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura).

3.2.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.2.3. Com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm.

3.2.4. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada.

3.2.5. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo.

3.2.6. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak.

3.2.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS.

3.2.8. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais.

3.2.9. Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave.

3.2.10. Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado.

3.2.11. Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto.

3.2.12. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.2.13. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.

3.2.14. O Produto deve ser entregue montado.

3.3. **ITEM 3 - ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE.**

3.3.1. Armário em MDF com repartições, portas e chaves.

3.3.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.3.3. 16 portas

3.3.4. MDF 18mm Espessura

3.3.5. Acabamento (Bordas Coladas À Quente)

3.3.6. Fechaduras Individuais

3.3.7. Base Com Quadro De Aço Em Pintura Epóxi À Pó + Sapatas Niveladoras Contra Alto Impacto.

3.3.8. O Produto deve ser entregue montado.

3.4. **ITEM 4 - ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS.**

3.4.1. Medidas Aproximadas: largura (50 cm); profundidade (40 cm); altura (140 cm).

3.4.2. Material: MDP ou MDF 15mm; gaveta com trilho telescópico, puxadores em aço.

3.4.3. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.4.4. O Produto deve ser entregue montado e instalado.

3.5. **ITEM 5 - BALCÃO DE RECEPÇÃO.**

3.5.1. Medidas: 1100 mm de altura e 1800 mm de comprimento (medida variável de acordo com a necessidade).

3.5.2. Mesa na parte interna com altura entre 720 mm e 750 mm.

3.5.3. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

- 3.5.4. Paineis e Tampos: Painel em MDP ou MDF de 18 mm com 800 mm (altura) x 1800 mm (largura), a 300 mm do chão (totalizando 1100 mm de altura), revestido com BP superfície texturizada na cor branca. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.
- 3.5.5. Tampo superior do balcão em MDP ou MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 1800 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.
- 3.5.6. Tampo da mesa em MDP ou MDF de 25 mm com 600 mm (profundidade) x 1800 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura entre 720 mm e 750 mm. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor a ser definida. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.
- 3.5.7. Estrutura: Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.
- 3.5.8. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.
- 3.5.9. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida.
- 3.5.10. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
- 3.5.11. O Produto deve ser entregue montado.

3.6. **ITEM 6 - BANCO PARA REFEITÓRIO.**

- 3.6.1. Capacidade: Múltiplos usuários.
- 3.6.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.6.3. Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em laminado melamínico.
- 3.6.4. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido.
- 3.6.5. Confeção da estrutura: Em tubo quadrado de aço carbono
- 3.6.6. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.
- 3.6.7. Comprimento Total: 1,80m
- 3.6.8. Profundidade Total: 0,35m.
- 3.6.9. Altura: 0,46m.
- 3.6.10. O Produto deve ser entregue montado.

3.7. **ITEM 7 - CADEIRA EMPILHÁVEL.**

- 3.7.1. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, com altura do assento entre 430 mm e 460 mm.
- 3.7.2. Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima);
- 3.7.3. Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);
- 3.7.4. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.7.5. **Assento e Encosto**
- 3.7.5.1. Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada.
- 3.7.5.2. Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°.
- 3.7.5.3. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°.
- 3.7.5.4. Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 3.7.5.5. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente.
- 3.7.6. **Estrutura**
- 3.7.6.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso.
- 3.7.6.2. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento.
- 3.7.6.3. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada.

- 3.7.6.4. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 3.7.6.5. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- 3.7.6.6. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
- 3.7.6.7. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
- 3.7.6.8. O Produto deve ser entregue montado.

3.8. **ITEM 8 - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA**

- 3.8.1. Cadeira Giratória Estofada, espaldar médio, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.
- 3.8.2. Dimensões: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);
- 3.8.3. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.8.4. **Assento e Encosto:**
- 3.8.4.1. Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- 3.8.4.2. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido.
- 3.8.4.3. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.
- 3.8.4.4. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.
- 3.8.4.5. Tecido com composição 100% Poliéster na cor a ser determinada.
- 3.8.5. **Estrutura:**
- 3.8.5.1. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível.
- 3.8.5.2. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm.
- 3.8.5.3. Base em formato de estrela com cinco pontas. Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço.
- 3.8.5.4. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.
- 3.8.5.5. Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia.
- 3.8.5.6. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado.
- 3.8.5.7. Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário ergue-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento.
- 3.8.5.8. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.
- 3.8.5.9. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira.
- 3.8.5.10. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- 3.8.5.11. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.
- 3.8.5.12. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 3.8.5.13. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
- 3.8.5.14. O Produto deve ser entregue montado.

3.9. **ITEM 9 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS.**

- 3.9.1. Dimensões:
- 3.9.1.1. **Assento:** 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);
- 3.9.1.2. **Encosto:** 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima);
- 3.9.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.9.3. Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.
- 3.9.4. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido.
- 3.9.5. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.
- 3.9.6. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada.
- 3.9.7. **Estrutura:**
- 3.9.7.1. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível.
- 3.9.7.2. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm.
- 3.9.7.3. Base em formato de estrela com 5 pontas.
- 3.9.7.4. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.
- 3.9.7.5. Rodízios duplo, com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia.
- 3.9.7.6. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que dois mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.
- 3.9.7.7. O Produto deve ser entregue montado.
- 3.10. **ITEM 10 - GAVETEIRO MÓVEL.**
- 3.10.1. Gaveteiro módulo com 2 gavetas e 01 gavetão (pasta suspensa).
- 3.10.2. Medidas: 400x600x740mm
- 3.10.3. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.10.4. Corpo:
- 3.10.4.1. Dimensões: de 630 a 650 mm (altura) x 500 a 550 mm (profundidade) x 390 a 402 mm (largura). Tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido em BP em ambas as faces. Laterais, fundo e base em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos em BP em ambas as faces.
- 3.10.4.2. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS.
- 3.10.4.3. Quatro rodízios duplos, com rodas de 48 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia.
- 3.10.5. Gavetas: Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces.
- 3.10.6. Frente das gavetas em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada.
- 3.10.7. Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das quatro gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves.
- 3.11. **ITEM 11 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM L, 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA.**
- 3.11.1. Com medidas mínimas 1400 mm(esquerda) X 1400 mm(direita) X 700mm(profundidade).
- 3.11.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.11.3. **Tampo:**
- 3.11.3.1. Em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida.
- 3.11.3.2. Passa-fios em polipropileno injetado.

3.11.3.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.11.4. **Estrutura:**

3.11.4.1. Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno.

3.11.4.2. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.

3.11.4.3. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas.

3.11.4.4. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.11.4.5. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.

3.11.4.6. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

3.11.4.7. Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico.

3.11.4.8. O Produto deve ser entregue montado.

3.12. **ITEM 12 - MESA DE TRABALHO (PEQUENA).**

3.12.1. **Medidas:**

3.12.1.1. 750 mm (profundidade) x 1200 mm (largura)

3.12.1.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.12.2. **Tampo e painel frontal:**

3.12.2.1. Em MDP ou MDF de 25 mm revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida.

3.12.2.2. Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.12.2.3. Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP.

3.12.3. **Estrutura:**

3.12.3.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado.

3.12.3.2. Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal.

3.12.3.3. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.

3.12.3.4. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos.

3.12.3.5. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.12.3.6. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.

3.12.3.7. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

3.12.3.8. O Produto deve ser entregue montado.

3.13. **ITEM 13 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**

3.13.1. Medidas: 1200 mm (largura) x 2400 mm (comprimento).

3.13.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.13.3. Em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida.

3.13.4. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.13.5. **Estrutura:**

3.13.6. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado.

3.13.7. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme

especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.

- 3.13.8. Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos.
- 3.13.9. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 3.13.10. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- 3.13.11. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel central opcional em MDF ou MDP 18 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo.
- 3.13.12. O Produto deve ser entregue montado.

3.14. **ITEM 14 - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR.**

- 3.14.1. Medidas com 1200 mm de diâmetro.
- 3.14.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.14.3. Em MDP ou MDF de 25 mm, com 1200 mm de diâmetro, revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida.
- 3.14.4. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- 3.14.5. Estrutura:
 - 3.14.5.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.
 - 3.14.5.2. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.
 - 3.14.5.3. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos.
 - 3.14.5.4. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
 - 3.14.5.5. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
 - 3.14.5.6. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
 - 3.14.5.7. O Produto deve ser entregue montado.

3.15. **ITEM 15 - MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES.**

- 3.15.1. Medidas:
 - 3.15.1.1. Comp.: 2.00 m, Largura:70 cm, Altura: 76 cm
 - 3.15.1.2. Cor: a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.15.2. Tampo com formato quadrado, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única;
- 3.15.3. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir;
- 3.15.4. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente);
- 3.15.5. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura
- 3.15.6. Estrutura composta por 04 pés e travessas laterais;
- 3.15.7. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço (SAE 1010/1020) com secção retangular 50X30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes.
- 3.15.8. O Produto deve ser entregue montado.

3.16. **ITEM 16 - ANTENA.**

- 3.16.1. Antena transmissora de sinais de radiodifusão para televisão digital, na faixa de UHF.

3.17. **ITEM 17 - APARELHO TELEFÔNICO.**

3.17.1. Sem fio com botões de teleconferência, transferência, espera, mudo e viva-voz: Telefone sem fio, mais 3 ramais sem Fio DECT. Especificações: Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora e despertador; 05 opções de volume de toque; Atendimento programável; Indicador de carga de bateria (ícone no display); Tempo de duração da chamada; Tom/pulso; Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones); LED no fone. Conteúdo de embalagem: 01 telefone sem fio (base); 03 ramais sem fio (monofones); 04 fontes. Observações: 1 - Distância fora da base - 50m em locais fechados e 300m em locais abertos; 2 - Duração da bateria com o fone fora da base - 10h em uso e 100h em stand by; 3 - secretária eletrônica - transferência de chamada; 4 - Idioma do menu: português; 5- voltagem: bivolt; 6 - Garantia do fornecedor: 12 meses; 7 - Homologado pela ANATEL.

3.18. **ITEM 18 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS.**

3.18.1. Medidas aproximadas: Largura: 140cm, Altura:70cm, Profundidade: 40cm

3.18.2. Cor Branca

3.18.3. Características Gerais: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo “peça única”. Constituintes do corpo soldadas no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldadas uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível. Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço σ soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata. Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais. Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo “mão francesa” em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas

3.18.4. Tratamento Anti-corrosivo: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray.

3.18.5. Resistência à Corrosão: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor a definir $\geq \mu 60$, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.

3.18.6. Garantia: 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

3.18.7. O Produto deve ser entregue montado.

3.18.8. **ITEM 19 - ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM 8 DIVISÓRIAS.**

3.18.9. Medidas Aproximadas: no mínimo 1980 mm de altura, 1100 mm de largura e 400 mm de profundidade.

3.18.10. Cor Cinza

3.18.11. Dividido em oito boxes com portas, dispositivo para cadeado, sem prateleiras internas, fabricado em chapa de aço galvanizado, pintura eletrostática Epóxi com tinta bactericida antimicrobiana.

3.18.12. O Produto deve ser entregue montado.

3.19. **ITEM 20 - BANCO DE 3 LUGARES.**

3.19.1. Características Gerais: de metal ou de metal e madeira, sem encosto e sem braços.

3.19.2. Cor a ser definida conforme catálogo da Contratada de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.

3.19.3. O Produto deve ser entregue montado.

3.20. **ITEM 21 - BEBEDOURO DE ÁGUA.**

3.20.1. Bebedouro de pressão conjugado: modelo de coluna em aço inox conjugado fácil acesso de crianças, adultos e deficientes. bebedouro de pressão de coluna em aço inoxidável para instalação de rede de água elétrico, sistema de refrigeração com utilização de compressor de gás depósito de água em aço inox isolado com EPS e serpentina externa ralo sifonado gás inofensivo à camada de ozônio elemento filtrante de carvão ativado e/ou polímero filtrante sistema de filtração de dupla filtragem certificado do INMETRO, com dois dispositivos de jatos de água (copo e jato) no superior e de jato no conjugado reservatório em aço inox capacidade mínima de 3,5 litros e

rendimento de 5 litros por hora chapa galvanizada e tampa pia em aço inox dois dispositivos de jatos de água (copo e jato) medindo, aproximadamente, 0,95 cm de altura voltagens 220 volts ou bivolt. Produto a ser entregue instalado.

3.21. **ITEM 22 - CAFETEIRA ELÉTRICA.**

3.21.1. Cafeteira Industrial 6 litros - Corpo Em Aço Inoxidável 430 e Depósito; Em Aço Inoxidável 304. Pés Inclinados Com Sapatas Antiderrapantes. Torneiras Com Visor De Nível Para Água E Café. Resistência Tubular e Termostato Regulável De 20 ° A 120 ° C. Aquecimento Em Banho-Maria. Acompanha Vareta Para Limpeza Das Torneiras. Ideal Para Preparar E Manter O Café Aquecido. Capacidade: 6 Litros. Consumo: 1300 W (1,30 Kw/H). Alimentação: 127 Ou 220 Volts.

3.22. **ITEM 23 - CONJUNTO DE JARRA DE SUCO/ÁGUA E 6 (SEIS) COPOS.**

3.22.1. Material: vidro

3.22.2. Cor: transparente

3.22.3. Capacidade:

3.22.3.1. a) Jarra: aproximadamente 1 L

3.22.3.2. b) Copos: aproximadamente 250 mL

3.22.4. O conjunto deve conter 6 copos.

3.23. **ITEM 24 - CONJUNTO DE SOFÁ, 2(dois) E 3(três) LUGARES.**

3.23.1. **Dimensões** (de cada conjunto assento encosto):

3.23.1.1. Assento: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (profundidade mínima);

3.23.1.2. Encosto: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (extensão vertical mínima);

3.23.2. **Assento e Encosto:**

3.23.2.1. Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.

3.23.2.2. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40,0 mm, colada à madeira e revestida com tecido.

3.23.2.3. A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento injetadas em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.

3.23.2.4. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.

3.23.2.5. **Revestimento em Corino Preto**

3.23.3. **Estrutura:**

3.23.3.1. Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020.

3.23.3.2. Nas extremidades abertas, quando ocorrer, colocar ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.

3.23.3.3. Apóia-braços presentes somente nas extremidades da estrutura, em formato anatômico, regulável (opcional), com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma de aço.

3.23.3.4. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.23.3.5. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.

3.23.3.6. Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento.

3.23.3.7. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.

3.23.3.8. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

3.23.3.9. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

3.23.3.10. O Produto deve ser entregue montado.

3.24. **ITEM 25 - CONTADOR ELETRÔNICO DE VISITANTES.**

3.24.1. Contador De Fluxo De Pessoas Entrada E Saída

3.24.2. Funcionamento por infravermelho

3.24.3. Sensores por separado para porta de entrada e para porta de saída

- 3.24.4. Automático
- 3.24.5. Memória de contagem para não perder as informações em caso de falta de energia;
- 3.24.6. 220 volts;
- 3.24.7. Sensibilidade para corredor/passagem mínima de 3 metros.
- 3.24.8. Bip sonoro de contagem (desativável).
- 3.24.9. Display de LCD que indica Data e hora, indica quantos visitantes estão no local e o total de visitantes do dia
- 3.24.10. Dimensões aproximadas: Altura: 15 cm x Largura: 15 cm x Profundidade: 5 cm
- 3.24.11. Zeramento da contagem protegido por senha.
- 3.24.12. Consolida dados de 30 dias
- 3.24.13. Cabos dos sensores de 8 metros mínimo
- 3.24.14. Manual de operação e instalação do produto (impresso)
- 3.24.15. Software de exportação dos dados para o computador ou outro mecanismo de exportação de dados.
- 3.24.16. O Produto deve ser entregue instalado.

3.25. **ITEM 26 - ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS.**

- 3.25.1. Medidas Aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 900mm x 1980mm x 300mm
- 3.25.2. Características Gerais: A estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. ESTRUTURA: Quatro colunas em aço, com uma dobra formando perfil "L" de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chapa de aço para reforço e proteção com borracha anti-derrapante. PRATELEIRAS: Seis prateleiras reguláveis em aço, três dobras em todo seu perímetro, reforço "ômega", apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do "L" que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do "L", permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem necessidade do uso de ferramenta. 04 ANTEPAROS: Em aço, sendo um em cada extremidade das colunas.
- 3.25.3. Tratamento Anti-Corrosivo: Partes metálicas com aplicação de tratamento antiferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray.
- 3.25.4. Resistência à Corrosão: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza $\geq \mu 60$, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.
- 3.25.5. Garantia: 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.
- 3.25.6. O Produto deve ser entregue montado.

3.26. **ITEM 27 - FOGÃO ELÉTRICO.**

- 3.26.1. Medidas aproximadas: 50 x 30cm
- 3.26.2. Corpo em aço inoxidável com 4 placas aquecedoras de diâmetro mínimo de 180mm e potência mínima de 2000W em cada; 50x30cm.

3.27. **ITEM 28 - FORNO MICROONDAS.**

- 3.27.1. **FORNO MICROONDAS**
- 3.27.1.1. Tipo: Mesa
- 3.27.1.2. Painel Eletrônico
- 3.27.1.3. Timer
- 3.27.1.4. Auto Descongelamento
- 3.27.1.5. Teclado Numérico
- 3.27.1.6. Cor: branca
- 3.27.1.7. Capacidade Total aprox.: 21,0 Litros
- 3.27.1.8. Capacidade Útil aprox. : 11,0 Litros

- 3.27.1.9. Potência: 700W
- 3.27.1.10. Nível de Potência: 10
- 3.27.1.11. Selo Procel (Eficiência Energética): A
- 3.27.1.12. Prato Giratório
- 3.27.1.13. Luz Interna
- 3.27.1.14. Relógio
- 3.27.1.15. Voltagem: 220 V
- 3.27.1.16. Garantia: 12 meses
- 3.27.2. **Itens Inclusos**
- 3.27.2.1. 01 Microondas
- 3.27.2.2. 01 Prato Giratório
- 3.27.2.3. 01 Anel de Prato
- 3.27.2.4. Manual de Instruções

- 3.28. **ITEM 29 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ.**
- 3.28.1. Material: exterior em inox com capacidade para 1 litro.
- 3.28.2. Cor: inox, branco ou preto
- 3.28.3. Conservação Térmica: MÍNIMO 6 horas
- 3.28.4. Sistema de servir: Bomba de pressão.

- 3.29. **ITEM 30 - GELADEIRA.**
- 3.29.1. Refrigerador tipo: geladeira, capacidade: mínimo de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros e freezer mínimo de 100 litros, voltagem: 220v ou bivolt, cor: branca, características adicionais: compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free.

- 3.30. **ITEM 31 - JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ E PIRES.**
- 3.30.1. Material: porcelana
- 3.30.2. Cor: branca ou preta (sólido, sem estampas ou figuras)
- 3.30.3. 6 (seis) xícaras com alça
- 3.30.4. 6 (seis) pires.
- 3.30.5. Capacidade aproximada das xícaras: 90mL

- 3.31. **ITEM 32 - MESA PORTÁTIL DOBRÁVEL, MODELO MALETA.**
- 3.31.1. Medidas:
- 3.31.2. Tampo: 180 cm x 74cm. Altura: 74 cm. Peso: 13 Kg
- 3.31.3. Mesa retangular dobrável fabricada em aço e com tampo em polietileno.
Estrutura em aço com pintura eletrostática.
Tampo em polietileno injetado de alta resistência(HDPE), Sistema de abertura e fechamento com travas de segurança e pés com acabamento de borracha.

- 3.32. **ITEM 33 - PUFF MAÇÃ CHEIO REDONDO.**
- 3.32.1. Medidas: 1,00m alt de costura a costura X 0,80m base (pode haver variações).
- 3.32.2. Tecido: Couro 100% Sintético
- 3.32.3. Cor Preta
- 3.32.4. Linhas: NYLON
- 3.32.5. Acompanha Enchimento: SIM
- 3.32.6. Tipo de Enchimento: Isopor Triturado
- 3.32.7. Quantidade de Enchimento: 400 LITROS
- 3.32.8. Acabamento: Costura Dupla com Acabamento Externo REBATIDO Com Zíper na Base Para Manutenção do Enchimento.

- 3.33. **ITEM 34 - PURIFICADOR DE ÁGUA.**

3.33.1. Aparelho purificador de água de parede tipo: parede função: filtra e purifica a água, retém impurezas sólidas, absorve o cloro, reduz turbidez, substâncias químicas e orgânicas. remove sabores e odores desagradáveis, causados pelo cloro. capacidade mínima do reservatório de água gelada: no mínimo 2,0l quantidade de torneiras: 2 (sendo uma gelada e outra natural). compressor que não utiliza cfc vida útil do refil: mínima 3 anos tipo de produto: elétrico opções de temperatura gelada e natural mangueira atóxica produto certificado pelo INMETRO. bandeja coletora de resíduos removível fácil troca do filtro cor: branca. potência: 80w aproximadamente consumo: baixo consumo de energia. tensão: 220v. Produto a ser entregue instalado.

3.34. **ITEM 35 - SOFÁ DE 2(DOIS) LUGARES.**

3.34.1. Dimensões (de cada conjunto assento encosto):

3.34.1.1. Assento: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (profundidade mínima);

3.34.1.2. Encosto: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (extensão vertical mínima);

3.34.2. Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.

3.34.3. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40,0 mm, colada à madeira e revestida com tecido.

3.34.4. A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento injetadas em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC.

3.34.5. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.

3.34.6. Revestimento em Corino Preto.

3.34.7. Estrutura:

3.34.7.1. Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020.

3.34.7.2. Nas extremidades abertas, quando ocorrer, colocar ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe.

3.34.7.3. Apóia-braços presentes somente nas extremidades da estrutura, em formato anatômico, regulável (opcional), com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma de aço.

3.34.7.4. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.34.7.5. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.

3.34.7.6. Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento.

3.34.7.7. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.

3.34.7.8. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

3.34.7.9. O Produto deve ser entregue montado.

3.35. **ITEM 36 - SUPORTE PARA DETERGENTE/ESPONJA SABÃO/ PARA PIA.**

3.35.1. Material principal do pedestal: Aço inoxidável

3.35.2. Acabamento: cromado

3.35.3. Suportes para esponja, sabão em barra e garrafa de detergente

3.35.4. Bandeja coletora de resíduos.

3.36. **ITEM 37 - SUPORTE PARA TV (PAREDE).**

3.36.1. Descrição: universal, tipo de parede, para televisão de 50 polegadas.

3.37. **ITEM 38 - SUPORTE PARA TV (PEDESTAL).**

3.37.1. Descrição: tipo pedestal, com rodas e altura regulável, para televisão de 50 polegadas.

3.38. **ITEM 39 - SUPORTE PARA XAMPU.**

3.38.1. Acabamento: aço inox

3.38.2. Tipo de fixação: Parafuso

3.38.3. Deve vir acompanhado de parafusos ou de kit de instalação.

3.39. ITEM 40 - TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX.

- 3.39.1. Com ventosas
- 3.39.2. Material: PVC
- 3.39.3. Cor: transparente.

3.40. ITEM 41 - TELEVISOR TELA PLANA 50".

- 3.40.1. Descrição: po Smart TV, de LED, 50 polegadas, tecnologia UHD 4k, processador quad-cor, wi-fi, conversor para TV digital integrado e controle remoto.

3.41. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.41.1. A Contratada deverá apresentar catálogo de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega do material.
- 3.41.2. Os materiais, quando couber, devem ser entregues montados e instalados.

4. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205 de 30 de outubro de 2019, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

- 5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de material comum, com características e especificações usuais de mercado;
- 5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
 - 5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e
 - 5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;
- 5.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por item e grupo**, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O bem constante do Termo de Referência terá a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada, não poderá ser inferior a 06 meses.
- 7.2. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante dos materiais ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante deste para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA).
- 7.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou um canal que a CONTRATADA disponibilize.
- 7.4. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 7.5. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas, Museu de Arte de Brasília (SHTN, trecho 01, projeto Orla - polo 03, Lote 05, CEP: 70800-200 Brasília – DF), de segunda a sexta-feira, de 9h-12h e de 14h a 18h;

7.6. O prazo máximo para início do atendimento assistência técnica será de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando feriados e finais de semana, contados a partir da data em que for realizado o chamado técnico e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas devidamente formalizado.

7.7. Os objetos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, no âmbito do Distrito Federal.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, Ed. Sede, em horário **09h às 17h**, de **segunda-feira a sexta-feira**, situada na **SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília - DF**, CEP 70086-900, Telefone de Contato (61) 3325.6114.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens deverão ser entregues em **remessa única**, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho

9.2. O mobiliário deverá ser montado e/ou instalado, quando couber, mediante agendamento após a entrega, em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. O endereço de montagem e/ou instalação será informado no ato de agendamento.

9.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

9.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste documento.

9.3.2. **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório (ou da instalação quando houver), mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do bem especificada, conforme este Termo de Referência.

9.4. Os materiais deverão ser **novos e em primeiro uso**.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições

9.8. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

9.9. Os itens **21, 34**, deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.11. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.13. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

10.4. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

10.5. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado descídia e sujeito às penalidades legais.

10.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9. Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e montagem/instalação do material.

10.10. Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações do Objeto deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.

11.2. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

11.3. Receber os bens, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da montagem e instalação, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, no local de entrega, montagem e instalação, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 175.058,86 (cento e setenta e cinco mil cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)(cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), conforme tabela a seguir:

GRUPO 1					
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS. conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 1.173,20	R\$ 9.385,60
2	ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 1.001,00	R\$ 4.004,00
3	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 3.864,00	R\$ 7.728,00
4	ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
5	BALCÃO DE RECEPÇÃO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 2.769,00	R\$ 2.769,00
6	BANCO PARA REFEITÓRIO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 1.283,31	R\$ 2.566,62
7	CADEIRA EMPILHÁVEL, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	45	Unidade	R\$ 340,50	R\$ 15.322,50
8	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	15	Unidade	R\$ 1.170,45	R\$ 17.556,75
9	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	18	Unidade	R\$ 735,50	R\$ 13.239,00
10	GAVETEIRO MÓVEL, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	12	Unidade	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
11	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	03	Unidade	R\$ 5.552,91	R\$ 16.658,73
12	MESA DE TRABALHO (PEQUENA), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 785,46	R\$ 785,46
13	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.167,00	R\$ 4.334,00
14	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, conforme especificações	02	Unidade	R\$ 755,34	R\$ 1.510,68

	constante do Anexo I do Edital.				
15	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ 110.062,34
LICITAÇÃO EXCLUSIVA					
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
16	ANTENA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 79,37	R\$ 158,74
17	APARELHO TELEFÔNICO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 735,50	R\$ 5.884,00
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
19	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM 8 DIVISÓRIAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 1.600,20	R\$ 3.200,40
20	BANCO DE 3 LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	08	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
21	BEBEDOURO DE ÁGUA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 912,25	R\$ 1.824,50
22	CAFETEIRA ELÉTRICA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 999,99	R\$ 999,99
23	CONJUNTO DE JARRA DE SUÇO/ÁGUA E 6 (SEIS) COPOS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 84,57	R\$ 169,14
24	CONJUNTO DE SOFÁ, 2(dois) E 3(três) LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 7.345,63	R\$ 7.345,63
25	CONTADOR ELETRÔNICO DE VISITANTES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 800,00
26	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 820,50	R\$ 1.641,00
27	FOGÃO ELÉTRICO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 435,68	R\$ 435,68
28	FORNO MICROONDAS, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 705,61	R\$ 1.411,22
29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 97,19	R\$388,76
30	GELADEIRA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.623,50	R\$ 5.247,00
31	JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ E PIRES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 109,95	R\$ 219,90
32	MESA PORTÁTIL DOBRÁVEL, MODELO MALETA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	10	Unidade	R\$ 446,28	R\$ 4.462,80
33	PUFF MAÇÃ CHEIO REDONDO, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 228,50	R\$ 457,00
34	PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 783,53	R\$ 1.567,06
35	SOFÁ DE 2(DOIS) LUGARES, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	03	Unidade	R\$ 3.267,39	R\$ 9.802,17
36	SUPORTE PARA DETERGENTE/ESPONJA SABÃO/ PARA PIA, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 159,95	R\$ 319,90
37	SUPORTE PARA TV (PAREDE), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 260,00	R\$ 520,00
38	SUPORTE PARA TV (PEDESTAL), conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	01	Unidade	R\$ 949,35	R\$ 949,35
39	SUPORTE PARA XAMPU, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 238,00
40	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX, conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	04	Unidade	R\$ 87,33	R\$ 349,32
41	TELEVISOR TELA PLANA 50", conforme especificações constante do Anexo I do Edital.	02	Unidade	R\$ 2.954,98	R\$ 5.909,96
VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS 16 AO 41					R\$ 64.996,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 E ITENS 16 AO 41					R\$ 175.058,86

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida por um representante ou por uma comissão indicada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, montagem e instalação dos objetos.

16.2. Os representantes Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

17.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016;

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA COTA RESERVADA

19.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica ao Grupo 1** à contratação almejada, tendo em vista que se as empresas forem diferente irá prejudicar a padronização do material desejada pelo órgão.

20. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

20.1. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e ao art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, os itens **16 ao 41** da presente licitação serão destinados à participação **exclusiva** das entidades preferenciais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/201__** - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

GRUPO 1						
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS	08	Unidade		---	---
2	ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS	04	Unidade		----	---
3	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE	02	Unidade		---	---
4	ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS	01	Unidade		---	----
5	BALCÃO DE RECEPÇÃO	01	Unidade		--	--
6	BANCO PARA REFEITÓRIO	02	Unidade		--	--
7	CADEIRA EMPILHÁVEL	45	Unidade		---	----
8	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	15	Unidade		---	--
9	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS	18	Unidade		----	---
10	GAVETEIRO MÓVEL	12	Unidade		---	---
11	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA.	03	Unidade		---	---
12	MESA DE TRABALHO (PEQUENA)	01	Unidade		---	---
13	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	02	Unidade		---	---
14	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR	02	Unidade		---	---
15	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES	01	Unidade		----	---
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ ---
LICITAÇÃO EXCLUSIVA						
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento	MARCA	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
16	ANTENA	02	Unidade		----	----
17	APARELHO TELEFÔNICO	08	Unidade		----	----
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS	01	Unidade		----	----
19	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO COM 8 DIVISÓRIAS	02	Unidade		----	----
20	BANCO DE 3 LUGARES	08	Unidade		----	----
21	BEBEDOURO DE ÁGUA	02	Unidade		----	----
22	CAFETEIRA ELÉTRICA	01	Unidade		----	----
23	CONJUNTO DE JARRA DE SUÇO/ÁGUA E 6	02	Unidade		----	----

	(SEIS) COPOS					
24	CONJUNTO DE SOFÁ, 2(dois) E 3(três) LUGARES	01	Unidade		----	----
25	CONTADOR ELETRÔNICO DE VISITANTES	01	Unidade		----	----
26	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS	02	Unidade		----	----
27	FOGÃO ELÉTRICO	01	Unidade		----	----
28	FORNO MICROONDAS	02	Unidade		----	----
29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	04	Unidade		----	----
30	GELADEIRA	02	Unidade		----	----
31	JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ E PIRES	02	Unidade		----	----
32	MESA PORTÁTIL DOBRÁVEL, MODELO MALETA	10	Unidade		----	----
33	PUFF MAÇÃ CHEIO REDONDO	02	Unidade		----	----
34	PURIFICADOR DE ÁGUA	02	Unidade		----	----
35	SOFÁ DE 2(DOIS) LUGARES	03	Unidade		----	----
36	SUPORTE PARA DETERGENTE/ESPONJA SABÃO/ PARA PIA	02	Unidade		----	----
37	SUPORTE PARA TV (PAREDE)	02	Unidade		----	----
38	SUPORTE PARA TV (PEDESTAL)	01	Unidade		----	----
39	SUPORTE PARA XAMPU	04	Unidade		----	----
40	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX	04	Unidade		----	----
41	TELEVISOR TELA PLANA 50"	02	Unidade		----	----
VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS 16 AO 41						----
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 AO 41						

A proposta deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item e grupo(lote) ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos materiais/equipamentos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 10 (**dez**) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no **item 7.1 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência).
- h) apresentar declaração de que entregará os **materiais/equipamentos** e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s).
- i) conter declaração que entregará o mobiliário deverá ser montado e/ou instalado, quando couber, mediante agendamento após a entrega, em prazo não superior a **10 (dez)** dias corridos. O endereço de montagem e/ou instalação será informado no ato de agendamento, devendo apresentar o catálogo de mobiliário com cores para a escolha da Administração antes da entrega, conforme Termo de Referência.
- l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

l) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

A N E X O III MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____-____,
Nos termos do PADRÃO Nº 07/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____), o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até ___ dias corridos, a contar **do recebimento da respectiva Nota de Empenho**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

II – programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634/13.122.8219.8517.9634.

III – natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52.

IV – fonte de Recursos: 100.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ___/___/___ (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ___% _____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (___) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não-cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.8 – Constituem demais obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

a) zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).
- d) Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- e) Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.
- f) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e montagem/instalação do material.
- j) Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações do Objeto deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro

sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO IV

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666 de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87 inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666 de 1993 ou 10.520 de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

MARIA DE LOURDES ABADIA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/201__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202.

representante legal do licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VI - DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF
Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/846



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 09/05/2022, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83434708** código CRC= **615E96F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00150-00001408/2021-17

Doc. SEI/GDF 83434708